



EXECUTIVO MUNICIPAL

PORECATU - PARANÁ

LEI Nº 991/99, de 21 de junho de 1999.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONSTITUIR COM OS DEMAIS GESTORES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ESTADO DO PARANÁ, O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ MEDICAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER:

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA SESSÃO DO DIA 19 DE JUNHO DE 1999, **APROVOU** E ELA **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a constituir com os demais Gestores do SUS no Estado do Paraná, o Consórcio Intergestores Paraná Medicamentos, pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, instituída com a finalidade de implementação do acesso da população aos medicamentos de que necessita.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos 21 de junho de 1999.


Neusa Maria Damaso Marciliano Campos
Prefeita


Jonas Barbosa de Souza
Dr. Deptº Administração